



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

**01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE
DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME
CONVÊNIO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratação no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de 01 de junho de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetos os repasses de recursos para o **BLOCO DE**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER DISPONIBILIZADA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS – PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 (REPASSE A) e CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA (REPASSE B) por meio do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA e a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2025-2029.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

Os valores expressos no **QUADRO 1 (REPASSE A)** e **QUADRO 2 (REPASSE B)**, conforme especificação, equivalem aos valores ora conveniados e que serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, limitados ao teto físico-financeiro estipulado:

QUADRO 1 (REPASSE A)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Único (R\$)
BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Portaria GM/MS n. 6.464/2024)	Recurso financeiro destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao SUS e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais, e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do SIA/SUS e SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023. <i>(Parcela Única)</i>	R\$ 583.682,79
Valor total a ser repassado		R\$ 583.682,79

QUADRO 2 (REPASSE B)

Programação Orçamentária da Conveniada		Repasse Mensal (R\$)
CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA	Custeio emergencial e temporário pela Secretaria Municipal de Saúde, por 12 meses ou até que o serviço seja habilitado oficialmente pelo Ministério da Saúde (Até 20 pacientes Até 260 sessões R\$310,00 / sessão). <i>(Parcelas Mensais)</i>	R\$ 80.600,00
Valor total a ser repassado		R\$ 80.600,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA TERCEIRA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 1

I - Os valores expressos no **QUADRO 1** serão pagos pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 1 - Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – Parcela Única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II – A **CONVENIADA** utilizar-se-á dos recursos para o custeio, a título de contribuição, com a sustentabilidade econômico-financeira e com vistas a qualificação dos serviços médico-hospitalares de internações e ambulatoriais, sem solução de continuidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - Para fins de prestação de contas financeiras da aplicação dos recursos, a **CONVENIADA** apresentará os comprovantes das despesas custeadas, ao final do exercício de 2025, e subsequentes, se houver, até a sua total utilização.

CLÁUSULA QUARTA
DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS
RECURSO DO QUADRO 2

I - Os valores expressos no **QUADRO 2** serão pagos pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** mediante apresentação das respectivas notas fiscais, nas condições abaixo:

QUADRO 2 - Pagar até 100% (cem por cento) do valor referente ao recurso financeiro do CUSTEIO DE VALORES DOS PACIENTES DA CLÍNICA DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA – Parcela Mensal, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

II - A **CONVENIADA** apresentará, mensalmente, ao **CONVENENTE**, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados previstos no **QUADRO 2** efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

III - As Autorizações de Procedimento Ambulatorial (APAC) referentes às sessões de terapia renal substitutiva previstas no **QUADRO 2**, serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS através do **CONVENENTE**;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

IV – Para fins de comprovação da data de apresentação das contas e da observância dos prazos de pagamento, será fornecido à **CONVENIADA**, pelo **CONVENENTE**, comprovante de protocolo, por meio eletrônico ou por outro mecanismo que venha a ser instituído;

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS;

VII - As glosas eventualmente identificadas somente serão aplicadas após a conclusão desse processo, desde que a conveniente tenha sido previamente notificada e tenha tido a oportunidade de se manifestar formalmente, por meio de Termo de Anuência;

VIII - A aplicação das glosas ocorrerá na competência subsequente à da manifestação;

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar:

Fonte 05: Ficha 434 – 10.02.10.302.0022.2.086.3.3.50.39.00 (REPASSE A)

Fonte 05: Ficha 1387 – 10.302.0022.2086.3.3.50.39.00 (REPASSE B)

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 30 de Julho de 2025

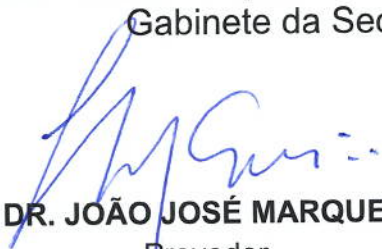


Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066
25387819

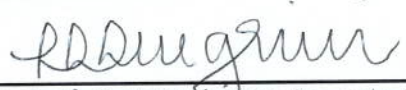
Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.30
16:02:40 -03'00'

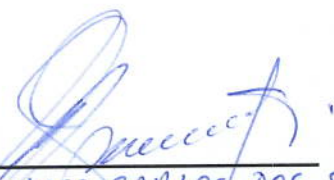
CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista


DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor

**Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista**

TESTEMUNHAS:


NOME: LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 29141985826 NEGRINI
RG n.º: 343279109-5


NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS,
CPF: 020.122.028-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP-SP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL

2025/2026

Este Plano Operativo se refere ao acompanhamento do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista nos termos da Portaria n.1.721/GM, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS).

A CONVENIADA se responsabilizará pelo atendimento dos usuários procedentes do município de Bragança Paulista e Região de Saúde de Bragança: Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem, considerada a Programação Pactuada Integrada (PPI), a Grade de Regulação Regional e o cumprimento do objeto deste convênio, sem prejuízo de outros, de acordo com a sua realidade institucional.

1. ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

A Assistência Integral à Saúde será executada em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentando-se nos preceitos da universalidade do acesso, integralidade da atenção e equidade na oferta de serviços, organizando-se nos seguintes eixos:

- I. Atendimento médico e multiprofissional hospitalar especializado, compreendendo a execução dos procedimentos pertinentes às respectivas especialidades, devidamente condicionados à habilitação, credenciamento e autorização prévia pelo ente municipal competente.
- II. Prestar atendimento ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) aos usuários do SUS, conforme solicitações originadas nos serviços públicos de saúde ou unidades de referência, submetidas à regulação municipal. Os atendimentos programados deverão ocorrer em conformidade com o Plano Operativo Anual, nas unidades da CONVENIADA ou em serviços parceiros que integrem o complexo hospitalar conveniado, desde que credenciados, habilitados e autorizados pelo município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- III. Atendimento em regime de urgência e emergência, destinado à absorção da demanda espontânea ou referenciada, sendo os casos classificados como de alta complexidade encaminhados aos serviços de referência regional, conforme previsto na grade regulatória, após estabilização clínica do usuário, respeitando-se o fluxo de referência e contrarreferência estabelecido.

1.1. Características gerais das ações previstas

- a) Manter a estrutura física e organizacional do serviço em conformidade com a legislação vigente, incluindo a manutenção regular das licenças de funcionamento emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA).
- b) Manter atualizado o cadastro do estabelecimento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme normativas do Ministério da Saúde.
- c) Prestar atendimento integral e humanizado à população usuária, dentro da capacidade instalada e conveniada, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH - HumanizaSUS).
- d) Ofertar acolhimento a todas as pessoas que busquem atendimento no serviço, assegurando a prestação de informações claras, objetivas e pertinentes sobre os procedimentos realizados.
- e) Informar, de forma diária e contínua, o censo de vagas para atendimento de urgência, observação em 24 horas e leitos de internação, por meio do Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) ou outro instrumento de regulação que venha a ser adotado.
- f) Promover ações de educação permanente e continuada para os profissionais que integram as equipes técnicas, com o objetivo de qualificar e aprimorar continuamente os serviços ofertados à população usuária do SUS.
- g) Assegurar o uso racional de medicamentos, em consonância com as normativas sanitárias vigentes, com especial atenção à prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde, mediante controle e uso criterioso de antimicrobianos, com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

base em protocolos clínicos atualizados.

- h) Manter em funcionamento, com caráter deliberativo, as comissões exigidas por legislação específica e/ou por instrumento contratual ou convenial vigente.
- i) Garantir a existência de mecanismos de escuta qualificada, por meio da manutenção de Serviço de Ouvidoria próprio, com ampla divulgação no ambiente físico da unidade e por meios digitais, assegurando sua articulação com a Ouvidoria do SUS, especialmente em âmbito municipal.
- j) Manter o acompanhamento da saúde ocupacional dos trabalhadores, por meio da execução regular do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme determinações legais.

1.2. Urgência e Emergência

- a) Atender, dentro da capacidade instalada e conveniada, os casos de urgência nas áreas de Clínica Médica (adulto), Ginecologia e Obstetrícia, Saúde Ocular e Saúde Mental, bem como os casos referenciados pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) "Dr. Valdir Camargo" e "Bom Jesus" para elucidação diagnóstica e/ou internação, quando indicado. Nos casos de maior complexidade, deverá ser buscado o referenciamento por meio das grades reguladoras estabelecidas.
- b) Acolher e oferecer suporte aos acompanhantes e familiares de usuários em observação nos setores de urgência e emergência, garantindo, diariamente, em pelo menos dois horários fixos, informações do quadro, a um responsável previamente indicado pelo usuário e/ou seu representante legal.
- c) Realizar prescrições de medicamentos conforme os protocolos clínicos estabelecidos, observando a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e as diretrizes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
- d) Ofertar às gestantes de risco habitual, quando referenciadas em situações de urgência e emergência e conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e grade de referência vigentes, os necessários à condução segura do pré-natal, desde que realizados por prestadores credenciados, habilitados e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

autorizados

pelo

município.

- e) Garantir suporte integral às puérperas (até o 40º dia pós-parto) e aos recém-nascidos (até o 28º dia de vida), em situações de urgência e emergência ou diante de intercorrências pós-alta, com atendimento obrigatório para os casos provenientes de partos realizados na própria instituição. Nos casos de usuários oriundos de outras unidades, inclusive os recebidos por meio da regulação pré-hospitalar, o atendimento deverá ser prestado sempre que houver risco iminente à vida ou à saúde, assegurando-se a estabilização e os devidos encaminhamentos conforme as diretrizes da Programação Pactuada e Integrada (PPI) e a grade de referência vigente, desde que os procedimentos estejam autorizados pelo gestor municipal.
- f) Prestar atendimento de urgência e emergência em casos de acidente de trabalho, incluindo a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e a disponibilização de profilaxia pós-exposição (PEP), conforme protocolos vigentes, especialmente em situações envolvendo exposição a materiais biológicos.
- g) Realizar atendimento integral e humanizado em situações de violência doméstica e/ou sexual, garantindo suporte clínico, emocional e social aos usuários e familiares, em tempo oportuno, conforme o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) vigente.
- h) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto no Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- i) Disponibilizar testes rápidos para detecção de HIV, sífilis e hepatite B, mediante fornecimento dos insumos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), em conformidade com os protocolos nacionais estabelecidos para atendimento em situações de exposição e risco (acidente de trabalho, violência sexual ou outras exposições declaradas), especialmente para fins de PEP.
- j) Prestar atendimento de urgência e emergência, bem como realizar avaliação clínica complementar nas especialidades de Ortopedia, Neurocirurgia, Vascular, Urologia, Bucomaxilofacial e Cirurgia Geral, assegurando diagnóstico, acompanhamento e encaminhamento, conforme as especificidades de cada caso.

1.3. Assistência Ambulatorial



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

1.3.1. Consultas e Acompanhamentos Ambulatoriais Especializados

- a) Prestar atendimento médico especializado em Ortopedia aos pacientes encaminhados pelos serviços de urgência e emergência da rede municipal (UPA 24h Dr. Valdir de Camargo, UPA Bom Jesus e CONVENIADA), assegurando também o seguimento ambulatorial após alta hospitalar.
- b) Assegurar a oferta de consultas médicas especializadas, bem como atendimentos multiprofissionais com profissionais de nível superior não médicos, com prontuário atualizado e plano terapêutico individualizado.
- c) Ofertar atendimento psicoterápico na modalidade breve, conforme previsto em protocolos específicos como o Protocolo de Atendimento à Violência Doméstica e Sexual e o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

1.3.2. Exames Laboratoriais e Testes de Triagem Neonatal

- a) Realizar exames laboratoriais clínicos diversos (bioquímicos, hematológicos, sorológicos, imunológicos, hormonais, toxicológicos, uroanálises, coprológicos, imunohematológicos e análise de outros líquidos biológicos), mediante solicitações originadas da Rede de Atenção Primária à Saúde, Rede Referenciada ou do Pronto-Socorro da CONVENIADA, desde que contemplados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS, conforme Protocolos Municipais ou mediante autorização prévia da Secretaria de Saúde.
- b) Coletar amostras laboratoriais nas unidades de saúde da Atenção Primária à Saúde, conforme cronograma semanal, priorizando o atendimento próximo ao local de residência dos usuários. Nas unidades de grande porte localizadas em área urbana, as coletas deverão ocorrer, no mínimo, três vezes por semana; nas unidades de pequeno porte, duas vezes por semana, respeitando a organização do serviço. Ficam excluídas deste cronograma as unidades situadas em áreas rurais, onde as coletas são de responsabilidade da equipe local, bem como as áreas que contam com unidades de coleta externa da CONVENIADA, localizadas na Unidade Centro e na Unidade Norte do município.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- c) Disponibilizar equipes de coleta que iniciem as atividades até as 07h30min, responsabilizando-se pela identificação correta dos materiais e execução das coletas, enquanto as unidades organizam o fluxo de atendimento por prioridade.
- d) Garantir a entrega dos resultados dos exames laboratoriais, em formato digital e impresso, no prazo máximo de até 7 (sete) dias após a coleta, nas unidades da área urbana, conforme protocolo vigente. Excluem-se desse prazo os exames que, por sua complexidade, exigem tempo maior de processamento técnico das amostras, conforme previamente estabelecido em protocolo específico ou pactuação entre as partes.
- e) Realizar os testes de triagem neonatal (Teste do Pezinho, Teste da Orelhinha e Teste do Coraçãozinho) em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos atendidos na maternidade da instituição, incluindo os nascidos em partos extra-hospitalares que forem posteriormente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes da Rede Alyné e os protocolos assistenciais vigentes.

1.3.3. Exames de Imagem e Diagnóstico Especializado

- a) Realizar exames radiológicos de imagem – radiografias simples, ultrassonografias (simples e com doppler), ecocardiografias, tomografias computadorizadas, angiotomografias, ressonâncias magnéticas e angiorressonâncias – para usuários do SUS, garantindo a regulação, a segurança dos pacientes, a qualidade técnica das imagens e a emissão de laudos por profissionais habilitados, dentro dos prazos estabelecidos.
- b) Realizar exames endoscópicos – como esofagogastroduodenoscopia e colonoscopia – para usuários do SUS, assegurando infraestrutura física compatível, equipe capacitada, regulação por meio do sistema oficial, suporte clínico pós-procedimento imediato e qualidade assistencial.
- c) Executar procedimentos de radiologia intervencionista ambulatorial, como arteriografias, em usuários do SUS, conforme pactuação vigente, com observância dos protocolos assistenciais e de segurança radiológica, e estrutura técnica compatível com o perfil dos procedimentos.
- d) Realizar exames cardiológicos especializados – eletrocardiograma (ECG), Holter, MAPA, teste ergométrico e eletroneuromiografia – em usuários do SUS,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

com emissão de laudos técnicos qualificados em tempo oportuno, conforme os protocolos assistenciais e critérios regulatórios estabelecidos.

- e) Ofertar exames oftalmológicos diversos – como biomicroscopia, campimetria, tonometria, gonioscopia, mapeamento de retina, retinografias, microscopia especular e topografia de córnea – para usuários do SUS, com estrutura física adequada, equipe habilitada e garantia da qualidade diagnóstica.
- f) Executar procedimentos de anatomia patológica e citopatológica, incluindo exames anatomopatológicos (por peça cirúrgica ou biópsia, exceto de colo uterino e mama) e imuno-histoquímica de neoplasias malignas por marcador, assegurando a prestação com qualidade técnica e segurança diagnóstica aos usuários do SUS.

1.3.4. Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais

- a) Realizar procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambiente ambulatorial, como exérese de lesões cutâneas e eletrocoagulação, seguindo critérios de biossegurança e regulamentação sanitária.
- b) Executar cirurgias ambulatoriais especializadas em oftalmologia, com controle de qualidade e equipe habilitada.
- c) Garantir, quando indicada, a sedação em procedimentos ambulatoriais, sob supervisão de profissional anestesiológico e conforme protocolos clínicos vigentes.

1.3.5. Reabilitação e Atenção Domiciliar

- a) Ofertar atendimento ambulatorial fisioterapêutico nas linhas de cuidado musculoesquelética e neurológica, com plano terapêutico definido, registros evolutivos e reavaliações periódicas.
- b) Realizar procedimentos ambulatoriais em atenção domiciliar, como instalação, manutenção e acompanhamento de Ventilação Mecânica Não Invasiva (VMNI), respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Disponibilizar atendimento ambulatorial com câmara hiperbárica, assegurando equipe capacitada e infraestrutura em conformidade com exigências normativas, respeitando os critérios clínicos e o fluxo regulatório da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.6. Terapia Renal Substitutiva Ambulatorial

- a) Ofertar atendimento ambulatorial especializado em terapia renal substitutiva por hemodiálise, conforme indicação médica e critérios clínicos definidos, assegurando a continuidade do cuidado, com qualidade, segurança e humanização.
- b) A prestação do serviço deverá contar com equipe multiprofissional habilitada, infraestrutura física e tecnológica adequada, controle rigoroso da qualidade da água, gestão de insumos e monitoramento clínico e laboratorial sistemático dos usuários.
- c) A execução do serviço deverá observar os protocolos assistenciais vigentes, as normas sanitárias aplicáveis e o fluxo regulatório estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.7. Oferta de Cuidados Integrados

- a) Garantir a execução dos atendimentos ambulatoriais pactuados nos eixos da Oferta de Cuidados Integrados nas áreas de oncologia, cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia e oftalmologia, assegurando o acompanhamento longitudinal dos usuários e o fortalecimento dos vínculos na Rede de Atenção à Saúde, conforme Diretrizes do Programa Mais Acesso Especialistas.

1.3.8. Dispositivos de qualificação e gestão

- a) Todos os serviços deverão observar os prazos máximos de resposta definidos pela Central Municipal de Regulação para agendamento, bem como garantir o registro, contrarreferência e orientação adequada aos serviços de origem, especialmente na Atenção Primária à Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- b) A Conveniada deverá colaborar com a gestão municipal em ações de educação permanente e formação em serviço, quando pactuado, promovendo a qualificação da equipe e a integração ensino-serviço no âmbito da Rede Municipal de Saúde.

1.4. Assistência Hospitalar

1.4.1. Geral

- a) Garantir visita aberta estendida aos usuários internados, considerando horários especiais ou integrais para acompanhantes de crianças, gestantes, idosos e outros casos específicos, respeitando a dinâmica e a organização de cada setor hospitalar.
- b) Manter equipe multiprofissional de atenção à saúde para o seguimento dos usuários internados, com horários pactuados para atendimento à família e/ou rede de apoio, com foco no esclarecimento de direitos, deveres e nos planos de cuidado.
- c) Manter e atualizar anualmente o manual de informações aos usuários internados, disponibilizando-o em formato impresso e/ou digital.
- d) Assegurar a continuidade da assistência por meio de sistema de referência e contrarreferência, com alta programada e qualificada (alta responsável).
- e) Realizar o envio mensal de informe eletrônico à Secretaria Municipal de Saúde com os registros das altas ocorridas.
- f) Desenvolver e aprimorar mecanismos de incentivo à doação de sangue, promovendo campanhas periódicas voltadas ao público interno e externo da instituição.
- g) Aprimorar as ações da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT), assegurando a identificação, diagnóstico e notificação de 100% dos casos de morte encefálica ocorridos na instituição, conforme os protocolos estabelecidos.
- h) Promover a melhoria do estado de saúde de todos os usuários internados por meio de terapia nutricional individualizada, com ajustes na quantidade, qualidade e forma de administração de nutrientes, conforme avaliação da equipe técnica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- i) Incluir, no processo de alta programada, a atuação da equipe multiprofissional, a fim de garantir que as prescrições de terapia nutricional, fórmulas infantis ou adultas, oxigenoterapia, órteses, próteses e equipamentos auxiliares estejam compatíveis com as necessidades clínicas e com os protocolos municipais. A equipe deve orientar previamente o responsável pelo usuário sobre as providências necessárias para continuidade do tratamento após a alta.
- j) Garantir a disponibilidade e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários à realização dos procedimentos e tratamentos, de acordo com as indicações clínicas e a complexidade dos casos atendidos. A oferta deverá ocorrer conforme demanda regulada, protocolos assistenciais vigentes, respeitando os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e observando o limite contratual de cobertura.

1.4.2. Pediatria

- a) Receber e atender integralmente os casos pediátricos provenientes das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) “Dr. Valdir Camargo” e “Bom Jesus”, bem como os encaminhados conforme a grade de referência de urgência, assegurando o acolhimento, a estabilização e a continuidade do cuidado.
- b) Incentivar ações de humanização e aprimorar as existentes, tais como: atividades lúdico-terapêuticas em Pediatria; registro civil; distribuição de enxoval para recém-nascidos por meio de campanhas de doação; e aplicação da vacina BCG e da primeira dose da vacina contra Hepatite B em 100% (cem por cento) dos recém-nascidos com indicação clínica.
- c) Garantir a continuidade da assistência à puérpera e ao recém-nascido por meio da alta programada e qualificada, possibilitando que o primeiro atendimento em unidade da Atenção Primária à Saúde ocorra em até 7 (sete) dias após a alta.
- d) Ofertar o Teste do Reflexo Vermelho (Teste do Olhinho), Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), Teste da Orelhinha (Emissões Otoacústicas) e Teste do Coraçãozinho para 100% (cem por cento) dos recém-nascidos nascidos na maternidade da conveniada, incluindo aqueles oriundos de partos extra-hospitalares posteriormente encaminhados à instituição pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

1.4.3. Clínica Ginecológica e Obstétrica

- a) Garantir o direito ao acompanhante em todos os atendimentos ginecológicos e obstétricos, conforme as diretrizes de humanização do SUS, respaldado pela Lei nº 14.737/2023 (consultas, exames e procedimentos) e pela Lei nº 11.108/2005 (trabalho de parto, parto e pós-parto imediato).
- b) Prevenir, identificar e enfrentar a violência obstétrica e ginecológica, por meio de protocolos institucionais, formação das equipes, escuta qualificada e canais de denúncia, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e a Rede Alyne.
- c) Viabilizar a oferta de esterilização cirúrgica definitiva às mulheres acompanhadas pelo Programa de Planejamento Familiar, conforme a Lei nº 9.263/1996 e alterações da Lei nº 14.443/2022.
- d) Garantir que todos os procedimentos ginecológicos e obstétricos sejam realizados mediante consentimento livre e esclarecido, respeitando a autonomia da mulher.
- e) Preservar a privacidade e intimidade das mulheres em atendimentos e procedimentos, com adequações estruturais e garantia de condições éticas e seguras.
- f) Ofertar às gestantes de risco habitual acesso visita monitorada para ampla divulgação nas unidades de saúde.
- g) Realizar o teste VDRL em 100% das gestantes admitidas para o parto e, em caso de reagente, aplicar o teste confirmatório TPHA, conforme a Portaria GM/MS nº 2.104/2002.
- h) Notificar 100% dos casos de sífilis congênita e de gestantes ou crianças expostas ao HIV, conforme protocolos da Vigilância Epidemiológica.
- i) Prevenir a transmissão vertical do HIV/AIDS, com testagem rápida na admissão para o parto, início oportuno da profilaxia, cuidado ao recém-nascido e orientação sobre aleitamento materno, conforme protocolos de Vigilância Epidemiológica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- j) Realizar triagem de sofrimento psíquico na gestação e puerpério, com instrumentos validados (ex: Escala de Edimburgo) e garantia de acolhimento e cuidado em saúde mental, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- k) Estimular o aleitamento materno e os cuidados com o recém-nascido, com orientação da equipe multiprofissional em 100% dos partos realizados.
- l) Incentivar a redução de partos cesáreos eletivos, mediante aconselhamento sobre riscos e benefícios da cesariana e do parto vaginal, com registro mensal dos motivos da cesariana em primíparas, conforme Resolução SS nº 84/2019, artigo 2º, item 4.
- m) Promover ações de humanização no pré-parto, parto e pós-parto imediato, incluindo elaboração e acolhimento do plano de parto, escuta qualificada, respeito às práticas culturais e oferta de métodos não farmacológicos para alívio da dor, conforme a Rede Alyne e a PNH.
- n) Assegurar o alojamento conjunto, fortalecendo o vínculo do binômio mãe e filho, o cuidado contínuo e o estímulo à amamentação, bem como com alta programada e qualificada (alta responsável).
- o) Promover formação permanente das equipes de saúde, em direitos sexuais e reprodutivos, boas práticas obstétricas, combate à violência institucional e atenção humanizada.
- p) Garantir acolhimento com equidade e respeito às diversidades, com atenção qualificada a mulheres negras, indígenas, imigrantes, com deficiência, adolescentes e LGBTQIA+, conforme a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, Política Nacional de Saúde da Mulher, e outras normativas inclusivas do SUS.

1.4.4. Clínica Cirúrgica

- a) Garantir que os casos classificados como urgência pela CONVENIADA com avaliação, estabilização e encaminhamento ao centro cirúrgico em até 24 horas, considerando a capacidade instalada e a disponibilidade de equipe, sala cirúrgica, anestesia e suporte clínico.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- b) Utilizar obrigatoriamente a Lista de Verificação Cirúrgica (checklist de segurança) em todos os procedimentos, conforme protocolos do Ministério da Saúde, garantindo as etapas de: Identificação do paciente; Confirmação do procedimento e lateralidade; Pausa cirúrgica (time-out); Conferência de materiais.
- c) Garantir a disponibilidade de leitos de retaguarda clínica ou cirúrgica para o pós-operatório imediato, e acesso a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) conforme necessidade clínica, respeitando o fluxo pactuado entre os serviços da rede e da capacidade instalada.
- d) Garantir que os casos classificados como urgência cirúrgica relativa sejam avaliados e programados para realização do procedimento em até 10 dias, conforme critério clínico e considerando a capacidade instalada e o risco de agravamento do quadro.
- e) Garantir que os casos classificados como cirurgias eletivas tenham sua avaliação cirúrgica inicial, a realização dos exames pré-operatórios (laboratoriais, de imagem e avaliação de risco cirúrgico), bem como a avaliação anestésica e a autorização pela Regulação, concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o encaminhamento da solicitação à unidade conveniada.
- f) Assegurar que a realização da cirurgia eletiva ocorra preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da avaliação cirúrgica e anestésica, observando a pactuação mensal, a priorização clínica e a ordem cronológica da fila de espera. Em casos de fila reprimida, garantir o monitoramento ativo pela Central Municipal de Regulação, com atualização contínua do quadro da pessoa, critérios de priorização definidos e transparência.
- g) Identificar e categorizar todos os procedimentos cirúrgicos que demandam uso de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), padronizados ou não, no planejamento cirúrgico.
- h) Estabelecer como requisito para autorização de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) que a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes do SUS, respeitando os protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e a padronização de materiais incorporados oficialmente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

- i) Nos casos excepcionais de solicitação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não padronizados ou não incorporados à tabela SUS, a indicação deverá ser técnica e clinicamente justificada pelo cirurgião responsável, acompanhada de laudos, exames e demais documentos comprobatórios. A solicitação será submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará sua adequação à situação clínica e deliberará quanto à autorização, considerando os princípios da integralidade, equidade e racionalidade do uso de recursos públicos.
- j) Garantir o controle de rastreabilidade dos materiais implantáveis utilizados em procedimentos cirúrgicos por meio de autorização prévia documentada, apresentação de nota fiscal contendo número de lote, registro detalhado do material implantado no prontuário do paciente e laudo de implante devidamente assinado pelo responsável técnico.
- k) Manter banco de dados sistematizado e permanentemente atualizado com informações sobre todas as órteses, próteses e materiais especiais utilizados, incluindo aqueles provenientes de procedimentos extracredenciados, visando subsidiar ações de auditoria, gestão de riscos e planejamento em saúde.
- l) O extracredenciamento cirúrgico será autorizado, de forma excepcional, quando a rede referenciada não oferecer o procedimento no prazo clínico oportuno, quando houver necessidade de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) ou técnica não assistencial do SUS. A autorização dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação das tentativas frustradas de referenciamento e análise do risco de agravamento ou morte do paciente.

2. DESEMPENHO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

2.1. Desempenho quantitativo

As metas quantitativas, conforme Cláusula 9ª, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA 2025/2026.

2.2. Desempenho Qualitativo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Pelo desempenho qualitativo, comprovadamente realizado, a CONVENIADA receberá do MUNICÍPIO o incentivo de até R\$ 545.982,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) mensais, totalizando o valor de até R\$ 6.551.795,16 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) anual, a título de Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar (IVDH), durante toda a vigência do CONVÊNIO, que deverão ter as metas qualitativas do Plano Operativo Anual atendidas, conforme abaixo:

- I. O cumprimento de 145 ou mais pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 100% (cem por cento) da parcela referida no *caput* do artigo.
- II. O cumprimento de 125 a 144 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 90% (noventa por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- III. O cumprimento de 105 a 124 pontos das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 80% (oitenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.
- IV. O cumprimento de 85 a 104 das metas qualitativas pactuadas no Sistema de Avaliação da Qualidade, corresponde a um repasse de 70% (setenta por cento) do valor da parcela referida no *caput* do artigo. Essa diferença será deduzida no mês subsequente ao parecer da Comissão de Acompanhamento do POA.

2.2.1. Método de Cálculo

A pontuação referente ao cumprimento das metas qualitativas pactuadas será calculada da seguinte forma:

- a) Cada meta qualitativa estabelecida atribuirá uma pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, de acordo com o grau de cumprimento.
- b) A pontuação total máxima será de 180 (cento e oitenta) pontos, considerando o conjunto de metas pactuadas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

- c) A pontuação obtida será utilizada como critério para definição do percentual de repasse financeiro mensal da parcela vinculada à avaliação da qualidade, conforme tabela a seguir:

Pontuação Total Obtida	Percentual de Repasse Financeiro
145 pontos ou mais	100%
125 a 144 pontos	90%
105 a 124 pontos	80%
95 a 104 pontos	70%

- d) A aplicação dos descontos dos percentuais reduzidos de repasse financeiro, decorrentes do não atingimento das metas qualitativas pactuadas, serão aplicados no mês subsequente à emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Plano Operativo Anual (POA), resguardado o direito à ampla análise técnica e contraditório.
- e) O cumprimento das metas qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo Anual, deverá ser constatado pela Comissão de Acompanhamento do CONVÊNIO, por de pelo menos 2 (dois) de seus integrantes na forma paritária.
- f) Caso a CONVENIADA, não venha a atingir o índice mínimo qualitativo de 70% (sessenta por cento) pactuados por um período de 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses alternados, no prazo de um ano, o Plano Operativo Anual deverá ser revisado.
- g) Nos casos fortuitos em que a CONVENIADA, não atinja as metas pactuadas, por razões alheias a sua vontade, a Comissão de Acompanhamento do POA deverá dar parecer sobre a aplicação do percentual a ser adotado.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

2.2.2. Metas qualitativas: Indicadores e pontuação

As metas qualitativas, indicadores de avaliação e pontuação, conforme previsto na Cláusula Décima, do Termo de Convênio, se apresentam no ANEXO II - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE - INDICADORES DE AVALIAÇÃO 2025/2026.

O cumprimento das ações, indicadores e metas e programação orçamentária previstos neste Plano Operativo Anual 2024 deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme previsto na Cláusula 17ª do Termo de Convênio, parágrafos 1º a 8º, a qual deverá se reunir mensalmente para reuniões ordinárias e sempre que necessário para reuniões extraordinárias. Anualmente, a Comissão de Acompanhamento deverá realizar a revisão obrigatória deste Plano Operativo Anual.

Bragança Paulista, 30 de JULHO de 2025

CARMEM

SILVIA

GUARIENTE:066

25387819

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.30
16:19:52 -03'00'

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME: LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA
CPF: 291.419.858-216 NEGRINI
RG n.º: 34.327.909-5

NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS.
CPF: 020.127.228-50
RG n.º: 8.142.938-4 SSP-SP

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I ADITAMENTO 01

Programação Orçamentária		Mensal (R\$)	Annual (R\$)
TETO FINANCEIRO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Recurso Federal		
	Recurso Federal	R\$ 806.518,86	R\$ 9.678.226,32
	Ministério da Saúde		
	Teto de Média e Alta Complexidade		
	Recurso Federal	R\$ 122.921,36	R\$ 1.475.056,32
	Secretaria de Estado da Saúde - SP		
	Transferência do Teto de Média e Alta Complexidade Estadual Deliberação CIB 140, 30/10/2024		
	Recurso Federal	R\$ 44.717,68	R\$ 536.612,16
	Ministério da Saúde		
	Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada		
	Portaria GM/MS nº 6.186, de 19/12/2024		
	Recurso Estadual	R\$ 1.333.605,53	R\$ 16.003.266,36
	Secretaria de Estado da Saúde - SP		
	Tabela SUS Paulista		
Valor atual = R\$ 1.333.605,53			
R\$ 986.049,32 - Inicial			
R\$ 347.556,23 - Expansão Regional			
Sendo:			
Hospitalar = R\$ 1.071.442,04			
R\$ 792.209,30 - Inicial			
R\$ 279.232,74 - Expansão Regional			
Ambulatorial = R\$ 262.163,49			
R\$ 193.840,02 - Inicial			
R\$ 68.323,47 - Expansão Regional			

INCENTIVOS	Recurso Municipal Prefeitura do Município de Bragança Paulista Complemento para ampliação produtividade		R\$ 620.000,00	R\$ 7.440.000,00
	Recurso Municipal Custeio de valores dos pacientes da Clínica de Nefrologia e Hemodiálise 12 meses ou até que o serviço seja habilitado		R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
	Recurso de Glosa Tabela SUS Paulista Anuência em 01/05/2025 Crédito Parcelado 12 meses		R\$ 235.000,00	R\$ 2.820.000,00
	SUBTOTAL 1		R\$ 3.243.363,43	R\$ 38.920.361,16
	Recurso Federal		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo de Adesão a Contratualização (IAC)		R\$ 296.653,62	R\$ 3.559.843,44
	Integrasus		R\$ 9.333,03	R\$ 111.996,36
	SUBTOTAL 2		R\$ 305.986,65	R\$ 3.671.839,80
	Recurso Municipal		Mensal (R\$)	Anual (R\$)
	Incentivo Permanente de custeio Pronto Socorro		R\$ 364.565,97	R\$ 4.374.791,64
	Índice de Valorização de Desempenho Hospitalar		R\$ 545.982,93	R\$ 6.551.795,16
	Termo de Ajuste de conduta para atenção às urgências relacionadas à violência sexual e/ou doméstica		R\$ 8.408,73	R\$ 100.904,76
	SUBTOTAL 3		R\$ 918.957,63	R\$ 11.027.491,56
	TOTAL		R\$ 4.468.307,71	R\$ 53.619.692,52

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PREVISÃO DE CUSTEIO DE INFORMÁTICA AMBULATORIAL (3.1.4.)
 PRONTUÁRIO NA HORA - ATENDIMENTOS REALIZADOS NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	NOVA META FINANCEIRA
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	01 - Coleta de material	2	R\$ 168,69	R\$ 168,69	R\$ 168,69	R\$ -	R\$ 337,38
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP	5.000	R\$ 5,41	R\$ 27.050,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.050,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOCQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA	4	R\$ 80,96	R\$ 161,92	R\$ 161,92	R\$ -	R\$ 323,84
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	3.000	R\$ 11,34	R\$ 22.680,00	R\$ 11.340,00	R\$ -	R\$ 34.020,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transesofágica e transtorácica	250	R\$ 60,94	R\$ 7.617,50	R\$ 7.617,50	R\$ -	R\$ 15.235,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiotomografias	800	R\$ 151,95	R\$ 81.040,00	R\$ 40.520,00	R\$ -	R\$ 121.560,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Coloscopia) R\$ 48,16 1 0209010037 - Esofagoduodenoscopia R\$ 112,66 1	1	R\$ 160,82	R\$ 80,41	R\$ 80,41	R\$ -	R\$ 160,82
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades 0211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15 0211040061 - Tococardiografia ante-parto R\$ 1,69 0211070149 - EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA) R\$ 13,51 0211090026 - Cateterismo de uretra R\$8,82	650	R\$ 8,19	R\$ 3.440,50	R\$ 1.883,00	R\$ -	R\$ 5.323,50

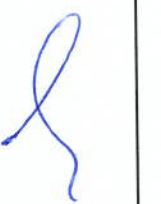
03 - Procedimentos clínicos	01 - 06 - Atendimentos às urgências em geral 0301060118 - Acolhimento com classificação de risco R\$ 0,00 0301060029 - Atendimento de Urgência com observação R\$ 12,47 0301060061 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada R\$ 11,00 0301060100 - Atendimento Ortopédico com imobilização R\$ 13,00	15.000	R\$	11,89	R\$	107.646,99	R\$	-	R\$	-	R\$	107.646,99
03 - Procedimentos clínicos	01-11 - Atendimentos de enfermagem 0301100012 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL 0301100047 - CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO 0301100055 - CATETERISMO VESICAL DE DEMORA 0301100063 - CUIDADOS COM ESTOMAS 0301100071 - CUIDADOS C/ TRAQUEOSTOMIA 0301100080 - DETERMINAÇÃO DE PRESSÃO VENOSA CENTRAL (PVC) 0301100098 - ENEMA 0301100101 - INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO 0301100110 - IRRIGAÇÃO VESICAL 0301100128 - LAVAGEM GÁSTRICA 0301100144 - OXIGENOTERAPIA POR DIA 0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS 0301100179 - SONDAGEM GÁSTRICA 0301100276 - CURATIVO ESPECIAL 0301100284 - CURATIVO SIMPLES	4.500	R\$	0,62	R\$	2.790,00	R\$	-	R\$	-	R\$	2.790,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO R\$ 32,40 0401010040 - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA R\$ 11,84 0401010058 - EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA R\$ 23,16	73	R\$	21,72	R\$	1.585,89	R\$	-	R\$	-	R\$	1.585,89

06 - Cirurgia do sistema osteomuscular												
04 - Procedimentos cirúrgicos	0408010126 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULA 0408010134 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL 0408020156 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO 0408020164 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO 0408020172 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA NO PUNHO 0408020180 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI 0408020199 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO 0408020202 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO 0408020210 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS 0408020229 – REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO 0408020296 – REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO) 0408050195 – REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / DO PE 0408050209 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA DOS METATÁRSIOS 0408050217 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO 0408050225 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA / LESÃO FISÁRIA DISTAL DA TÍBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA 0408050241 – REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TÁRSO											
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	1	R\$	30,30	R\$	15,15	R\$	15,15	R\$	-	R\$	30,30
TOTAL		29.311			R\$	255.297,05	R\$	64.081,67	R\$	-	R\$	319.378,72

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA (2025/2026)

INFORMAÇÕES REFERENTES À PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA HOSPITALAR (S.I.H.)
INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA E EM ETIVAS

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 05 - Tratamento em nefrologia 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas 09 - Terapias especializadas Clínica Médica (Urgência)	200
03 - Procedimentos clínicos	10 - Parto e nascimento Clínica Obstétrica (Urgência)	21
03 - Procedimentos clínicos	03 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) 08 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas Clínica Pediátrica (Urgência)	24
04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal 08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Urgência)	95



TBAU

04 - Procedimentos Cirúrgicos	01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 02 - Cirurgia de glândulas endócrinas 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal Clinica Cirúrgica (Eletivo)	80
04 - Procedimentos Cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão Clinica Cirúrgica para Oftalmologia (Urgência e Eletivo)	66
04 - Procedimentos Cirúrgicos	06 - Cirurgia do aparelho circulatório (Inclui Extracredenciados) Clinica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal (Inclui Extracredenciados) Clinica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clinica Cirúrgica (Eletivo)	67

04 - Procedimentos Cirúrgicos	08 - Cirurgia do sistema osteomuscular Clínica Cirúrgica (Extracredenciamento Eletivo)	1
04 - Procedimentos Cirúrgicos	09 - Cirurgia do aparelho geniturinário Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	2
04 - Procedimentos Cirúrgicos	10 - Cirurgia de mama 11 - Cirurgia Obstétrica Clínica Ginecológica e Obstétrica (Urgência e Eletivo)	49
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	6
SUBTOTAL 1		614
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II)	120





08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias 0802010083 - 08.02.01.008-3 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTI II) (Inclui Extracredenciados)	21
08 - Ações complementares da atenção à saúde	02 - Ações relacionadas ao atendimento 01 - Diárias08.02.01.014-8 - DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I) (Leitos Extracredenciados)	7
SUBTOTAL 2		148
TOTAL		762

2022

COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA
CNES 2688433
ANEXO II I PROGRAMAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA I ADIANTAMENTO 1

ATENDIMENTOS ELEATIVOS EM AMBULATÓRIO

GRUPO	SUBGRUPO / ORGANIZAÇÃO	NOVA META FÍSICA	R\$ UNITÁRIO	R\$ FEDERAL	R\$ ESTADUAL (Tabela SUS Paulista)	R\$ MUNICIPAL	PROPOSTA FINANCEIRA 2025
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	02 - Diagnóstico em laboratório clínico 0202 - exames laboratoriais diversos SIGTAP (coleta e análise dos resultados) (Inclui extracredenciados)	80.050	R\$ 5,41	R\$ 433.070,50	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 440.070,50
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica 0203020049 - IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) 02.03.02.003-0 - EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CÍRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	13	R\$ 85,81	R\$ 557,79	R\$ 557,79	R\$ -	R\$ 1.115,57
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	04 - Diagnóstico por radiologia 0204 - radiografias diversas simples	200	R\$ 10,09	R\$ 1.344,86	R\$ 672,43	R\$ -	R\$ 2.017,29
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	05 - Diagnóstico por ultrassonografia 0205 - ultrassonografias diversas simples 0205 - ultrassonografias diversas com doppler 0205 - ecocardiografias de estresse, transestágica e transitorica	1.200	R\$ 100,00	R\$ 31.200,00		R\$ 88.800,00	R\$ 120.000,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	06 - Diagnóstico por tomografia 0206 - tomografias diversas angiortomografias	350	R\$ 275,00	R\$ 39.200,00	R\$ 19.600,00	R\$ 37.450,00	R\$ 96.250,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiressonâncias R\$ 268,75 (Distribuição Municipal)	100	R\$ 403,13	R\$ 26.875,00	R\$ 13.437,50	R\$ 0,75	R\$ 40.313,00
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	07 - Diagnóstico por ressonância magnética 0207 - ressonâncias magnéticas diversas R\$ 268,75 angiressonâncias R\$ 268,75 (Distribuição Regional)	170	R\$ 403,13	R\$ 45.687,50	R\$ 22.843,75	R\$ 0,85	R\$ 68.532,10
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	09 - Diagnóstico por endoscopia 0209010029 - Colonoscopia (Colonoscopia) R\$ 48,16 1 0209010037 - Esofagogastroduodenoscopia R\$ 112,66 1	190	R\$ 679,04	R\$ 17.252,84	R\$ 17.252,84	R\$ 94.512,00	R\$ 129.017,68





10 - Urgências por lesões e doenças hipertensivas											
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	204060010 - ARTROGRAFIA										
	210010045 - AORTOGRAFIA ABDOMINAL										
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	210010053 - AORTOGRAFIA TORACICA										
	210010061 - ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA										
	210010070 - ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO										
	210010088 - ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)										
	210010096 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL										
	210010100 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL										
	210010118 - ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL										
	210010126 - ARTERIOGRAFIA PELVICA										
	210010134 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA										
	210010142 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)										
210010150 - ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL											
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades										
	211020036 - Eletrocardiograma R\$ 5,15 1										
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	211020044 - Monitoramento pelo sistema Holter (3 canais) R\$ 30,00 1										
	211020052 - Monitorização ambulatorial de pressão arterial(M.A.P.A) R\$ 10,07 1										
	211020060 - Teste de esforço / teste ergométrico R\$ 30,00 1										
	211050083 - Eletroencefalografia R\$ 27,00 1										
	11 - Métodos diagnósticos em especialidades										
	06 - Diagnóstico em oftalmologia										
	0211060020 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO R\$ 12,34 1										
	0211060038 - CAMPIOMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO R\$ 40,00 0,5										
	0211060054 - CERATOMETRIA R\$ 6,37 1										
	0211060062 - CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) R\$ 10,11 1										
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	0211060100 - FUNDOSCOPIA R\$ 3,37 1										
	0211060119 - GONIOSCOPIA R\$ 6,74 1										
	0211060127 - MAPEAMENTO DE RETINA R\$ 24,24 0,5										
	0211060151 - POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL R\$ 3,37 1										
	0211060259 - TONOMETRIA R\$ 3,37 1										
	0211060208 - TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA R\$ 6,74 1										
	0211060232 - TESTE ORTÓPTICO R\$ 12,34 1										
	0211060240 - TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO R\$ 12,34 1										
	0211060267 - TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEIA R\$ 24,24 1										
	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	11 - Métodos diagnósticos em especialidades									
06 - Diagnóstico em oftalmologia											
02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	PROCEDIMENTOS AVULSOS (R\$ 198,00)										
	0211060011 - BIOMETRIA ULTRASSONICA(MONOCULAR) R\$ 24,24 1										
	0211060186 - RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR R\$ 64,00 0,5										
	0211060178 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 24,68 0,5										
	0211060160 - POTENCIAL VISUAL EVOCADO R\$ 24,24 1										
	0211060143 - MICROSCOPIA ESPECIAL DE CORNEIA R\$ 65,00 0,5										
	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos										
	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA										
	Oftalmol Triagem R\$ 50,00 e Pacote R\$80,00										
	Especialidades R\$ 102,00										
03 - Procedimentos clínicos	Psiquiatria R\$ 150,00										
	0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)										
03 - Procedimentos clínicos	Psico R\$ 70,00										
	Nutricionista R\$ 70,00										
03 - Procedimentos clínicos	05 - Tratamento em Nefrologia										
	03.05.01.010-7 - HEMODIALISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)										



04 - Procedimentos cirúrgicos	01-01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa 0401010038 - Exercise de tumor de pele e anexos (não realizadas no Ambulatório de Especialidades) 0401010040 - Eletrocirurgia de lesão cutânea	3	R\$ 300,00	R\$ 37,38	R\$ -	R\$ 862,62	R\$ 900,00
04 - Procedimentos cirúrgicos	05 - Cirurgia do aparelho da visão 405010184 - Tratamento Cirúrgico da Blefarocalase 405030053 - Injeção intra-vítreo 405050042 - Radiação para crosslinking corneano 405050364 - Tratamento Cirúrgico de Pterígio 405040199 - Tratamento Cirúrgico de Xantelasma 405050020 - Capsulotomia a yag laser 405050194 - Iridotomia a laser 405030045 - Fotocoagulação a laser	29	R\$ 749,65	R\$ 9.643,56	R\$ 3.857,36	R\$ 8.238,93	R\$ 21.739,85
04 - Procedimentos cirúrgicos	17 - Anestesiologia 0417010060 - Sedação	100	R\$ 30,30	R\$ 1.515,00	R\$ 1.515,00	R\$ -	R\$ 3.030,00
03 - Procedimentos clínicos	02 - Fisioterapia 0302050019 - Musculoesqueléticas 0302060057 - Neurocirurgia	400	R\$ 41,00	R\$ 2.540,00	R\$ -	R\$ 13.860,00	R\$ 16.400,00
03 - Procedimentos clínicos	01-05 - Atenção domiciliar 0301050015 - Acompanhamento VINI 0301050066 - Instalação / Manutenção VINI	1	R\$ 1.179,38	R\$ 621,99	R\$ -	R\$ 557,39	R\$ 1.179,38
03 - Procedimentos clínicos	Câmara Hiperbárica Não possui código procedimento	10	R\$ 220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
07 - Órteses, próteses e materiais especiais	01 - Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico (Inclui extracredenciados) Clínica Cirúrgica (Urgência e Eletivo)	4	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
09 - Procedimentos para Orlas de Cuidados Integrados	01 - Atenção em Oncologia 01 - Orlas de Cuidados Integrados em Oncologia	10	R\$ 384,93	R\$ 2.566,20	R\$ 1.283,10	R\$ -	R\$ 3.849,30
09 - Procedimentos para Orlas de Cuidados Integrados	02 - Atenção em Cardiologia 01 - Orlas de Cuidados Integrados em Cardiologia	88	R\$ 262,66	R\$ 15.409,39	R\$ 7.704,69	R\$ -	R\$ 23.114,08
09 - Procedimentos para Orlas de Cuidados Integrados	03 - Atenção em Ortopedia 01 - Orlas de Cuidados Integrados em Ortopedia	40	R\$ 159,22	R\$ 4.245,87	R\$ 2.122,93	R\$ -	R\$ 6.368,80
09 - Procedimentos para Orlas de Cuidados Integrados	04 - Atenção em Otorrinolaringologia 01 - Orlas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia	10	R\$ 150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 1.500,00
09 - Procedimentos para Orlas de Cuidados Integrados	05 - Atenção em Oftalmologia 01 - Orlas de Cuidados Integrados em Oftalmologia	60	R\$ 184,88	R\$ 7.395,20	R\$ 3.697,60	R\$ -	R\$ 11.092,80
TOTAL		83.779		R\$ 646.730,92	R\$ 96.410,80	R\$ 380.195,71	R\$ 1.123.337,19



